



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 612/12 – CIB /RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o estabelecido na Portaria GM/MS nº 2.849, de 02 de dezembro de 2011, que define valores no Piso Variável da Vigilância e Promoção da Saúde para financiamento das ações de Vigilância, Promoção e Prevenção das Hepatites Virais;

que a distribuição de recursos baseia-se em critérios epidemiológicos e na estrutura de serviços e regionalização de saúde;

a pactuação expressa na Resolução nº 505/11 - CIB RS;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC, de 10/10/12.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter o repasse financeiro, anual nos termos da Portaria GM/MS nº 2.849, de 02 de dezembro de 2011, aos quatro municípios considerados prioritários para o Programa Estadual de Prevenção e Controle das Hepatites Virais, constantes da Tabela a 01.

Art. 2º - Alterar, a partir de 2013, o parâmetro de cálculo do repasse a ser efetivado pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde desses municípios prioritários (constantes da Tabela 01) de R\$ 0,17 para R\$ 0,34 por indivíduo de 20 a 69 anos.

Tabela 01

CRS	Município	Valor a repassar
1ª	Porto Alegre	R\$ 320.075,32
3ª	Rio Grande	R\$ 43.045,02
5ª	Caxias do Sul	R\$ 99.788,30
6ª	Passo Fundo	R\$ 40.730,64
Total		R\$ 503.639,28

Art. 3º - O valor anual restante (R\$ 643.606,72) deverá ser transferido para o Fundo Estadual de Saúde, com a finalidade de implementar as ações previstas na citada Portaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º - No ano de 2012 deverão ser transferidos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios prioritários, constantes do Artigo 2º dessa Resolução, parcela de recursos adicionais equivalente aos mesmos valores constantes da Tabela 1, com a finalidade de ampliar as ações previstas na Portaria GM/MS nº 2.849, de 02 de dezembro de 2011.

§ 1º – Os recursos a serem repassados para atender ao Art. 4º correrão por conta do saldo atual da fração estadual do Piso Variável da Vigilância e Promoção da Saúde/Hepatites Virais (Recurso 2102 – Projeto 8073).

§ 2º – Os municípios contemplados com a fração adicional em 2012 deverão incluir esses valores nas respectivas Programações Anuais de Metas (PAM).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS